



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Ofício Nº: 2234/2025/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR Teresina/PI, 04 de julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Dep. **SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

NESTA CAPITAL

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, ao amparo da legislação específica, encaminhamos, por meio deste, proposta de **alteração pontual no texto** do Projeto de Lei Ordinária nº 27, de 17 de março de 2025, que "*Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso do Hotel Pedro II, e dá outras providências.*", encaminhado pela Mensagem nº 48, constante no Processo SEI nº 00002.002336/2025-53.

A alteração refere-se **exclusivamente ao parágrafo único do art. 4º**, que trata do valor do subsídio público necessário para garantir a viabilidade do projeto. Nesse contexto, **propõe-se a modificação do valor do subsídio, elevando-o de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), passando o parágrafo único do art. 4º a ter a seguinte redação:**

"Art. 4º Cabe ao Conselho Gestor de PPP avaliar e aprovar a autorização de subsídios, nos termos do art. 3º desta Lei, observadas as diretrizes a serem estabelecidas no contrato de uso do imóvel.

Parágrafo único. A proposta de concessão e a solicitação de subsídio deverão ser submetidas ao Conselho Gestor de PPP, limitada ao valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)."

A presente modificação visa tornar a concessão mais atrativa para potenciais investidores privados, visto que um subsídio mais elevado permitirá otimizar a gestão do Hotel Pedro II e, consequentemente, proporcionará uma melhoria significativa nos serviços oferecidos à população e aos visitantes, contribuindo para o fortalecimento da atividade turística e o desenvolvimento regional. Ressalta-se que a mudança proposta não modifica os demais dispositivos nem compromete os princípios estruturantes da proposta original.

Na certeza de que a matéria contará com a aprovação dessa Assembleia Legislativa, solicito apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0019002483 e o código CRC **9C8A1851**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.002336/2025-53

SEI nº 0019002483